



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 08 de novembro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5886 - [Lei nº 3.357/2013](#)



DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2024

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo e do **Plano Municipal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA** no Município de Caratinga/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caratinga/MG-CMDCA, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei Municipal de Nº 3.213/2010, alterada pelas leis Nº 3.614/2016, Nº 3.690/2018, Nº 3.837/2021 e Nº 3.939/2023 e seu regimento Interno** e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2024.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 e as alterações da Lei Federal 12.010/2009;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social Lei Federal nº 8.742/93 e alterada pela Lei nº 12.435/11;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Considerando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2006, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Lei Municipal nº 4.010/2024, que dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, denominado família acolhedora, no município de Caratinga/MG, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Fluxo e o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA no Município de Caratinga/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 31 de outubro de 2024.

Aluisio Motta Palhares
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2024

Dispõe sobre a aprovação da **implantação do Plano Municipal da Primeira Infância** no Município de Caratinga/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caratinga/MG-CMDCA, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei Municipal de Nº 3.213/2010, alterada pelas leis Nº 3.614/2016, Nº 3.690/2018, Nº 3.837/2021 e Nº 3.939/2023 e seu regimento Interno** e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a **implantação do Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Caratinga/MG**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 31 de outubro de 2024.

Aluisio Motta Palhares
Presidente do CMDCA

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG- Extrato de Contrato 94/2024 - Tomada de Preços 017/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de manejo da APA Ribeirão do Lage - Caratinga/MG. Vencedor com menor preço: GEO BRASILIS CONSULTORIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.138.886/0001-95 - Valor Global de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais). Prazo de execução de 15 meses. Caratinga/MG 08 de Novembro de 2024. Jose Carlos de Souza - Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.